



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Dom Pedro Massa, 263 - Bairro Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000
Telefone: (97) 3471-1405 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

CONTRATO Nº 100/2020

Processo nº 08780.000116/2020-72

CONTRATO nº. 100/2020/FUNAI QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO E A EMPRESA R A MARTINS - EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

A **Fundação Nacional do Índio – FUNAI**, por intermédio da **Coordenação Regional do Rio Negro - CR-RNG**, com sede na Rua Do Pedro Masssa, 263, Centro, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0062-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu **Coordenador Regional**, Senhor(a) AURI SANTO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.995.393-6, emitida pela SSP/PR e do CPF nº 412.697.050-91, e de outro lado a empresa R A MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.597.987/0001-73, sediada na Avenida Castelo Branco, 182, Bairro Fortaleza, CEP 69.750-000, em São Gabriel da Cachoeira -AM, neste ato representada por seu **representante legal** RICARDO ALMEIDA MARTINS inscrito no CPF sob o nº 436.468.832-00, portador da Carteira de Identidade nº 1027079-5 SSP/AM, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08780.000116/2020-72** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00005/2020 - UASG 194008, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, SEI nº 2108330.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação 00006/2020 - UASG 194008, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1	Sabão em barra (caixas com 50 unidades de 1kg, cada)	30414	caixa	6	100,00	600,00
2	Água sanitária (caixas com 12 unidades de 1 litro, cada)	310507	caixa	6	36,00	216,00
3	Papel higiênico – fardo com 12 pacotes com 4 rolos, cada um com 45m, folha simples, cor cinza, picotado	443004	fardo	6	42,00	252,00
TOTAL						1.068,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, com início na data de 13/05/2020 e encerramento em 12/11/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.068,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme:

Natureza da Despesa: 3390.30.22

Plano Interno (PI): FI999020COV

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 186269

Fonte: 03000000000

Nota de Empenho: 2020NE800024

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 00006/2020 - UASG 194008, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

AURI SANTO ANTUNES DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATANTE

RICARDO ALMEIDA MARTINS
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1- Marcos Albino da Silva Luciano

2- Anercília da Conceição Martins



Documento assinado eletronicamente por **Anercília da Conceição Martins, Indigenista Especializado(a)**, em 12/05/2020, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Albino da Silva Luciano, Chefe de Divisão**, em 13/05/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Almeida Martins, Usuário Externo**, em 13/05/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Auri Santo Antunes de Oliveira, Coordenador(a) Regional**, em 13/05/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2149806** e o código CRC **4035DE64**.